



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação Nº 1099/2014

Interessado: Departamento de Água e Esgoto

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.0125.2.181.3390.3999-679

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando limpeza e desinfecção de tubulação e reservatório de todos os poços semi-artesianos de responsabilidade da Autarquia para o período de 12 (doze) meses, conforme as descrições do Termo de Referência contidas no Anexo I deste Edital.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Sessão Pública do Pregão: 08 de agosto de 2014, a partir das 14h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor estimado da licitação: R\$ 105.276,40 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, Araras – SP.

Fundamento Legal: Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06.

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi nº 155, no Município de Araras/SP, ou pelo site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial - até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando limpeza e desinfecção de tubulação e reservatórios de todos os poços semi-artesianos de responsabilidade da Autarquia, para o período de 12 (doze) meses, conforme as descrições contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia estabelecido no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se, e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

2.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

- 2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.2. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Servidor ou dirigente do SAEMA;
- 2.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.2.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia estabelecido no preâmbulo deste Edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo anexo II**.

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de

dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo anexo III.**

3.2.6. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “1” PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 037/14, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa.

b) Preço unitário e total dos serviços.

b.1) Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, impostos, entre outros, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional.

b.2) Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública de lances que será por valor unitário deste Pregão.

d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e relatório mensal.

e) Prazo de execução: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas no art. 57 da lei 8.666/93.

4.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

4.3. O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que possa ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

4.4. Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “2” DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N º 037/14, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação **(modelo do anexo IV)**;
- g) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(modelo do anexo V)**;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente, **(modelo do anexo VI)**;
- i) Comprovante de Registro no Conselho Regional que rege as ações do responsável técnico, da região a que estiver a licitante vinculada;
- j) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, engenheiro químico, químico, técnico em química ou farmacêutico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado em seus Conselhos Regionais, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;
- k) No mínimo um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional que rege as ações do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- l) **Declaração de Visita Técnica (Modelo do Anexo VII): o licitante deverá visitar a sede do Saema e os locais especificados no Termo de Referência, no período de 28/07/2014 a**

07/08/2014, das 08h:00min às 16h:00min, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o local apresenta para perfeita execução do objeto, sendo necessário o agendamento prévio através do fax (19) 3543-5527 ou e-mail dir.eta@saema.com.br, aos cuidados do Sr. Romildo José Bollis. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas informações.

- m) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo anexo IV;**
- n) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo anexo V;**
- o) Declaração de inexistência de fato superveniente, **conforme modelo anexo VI;**

5.2. Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet;

5.3. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

5.4. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º. A apresentação de documentos vencidos importa em inabilitação da licitante, impedindo a concessão de prazo extra para regularização da documentação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sita à Rua Ciro Lagazzi nº. 155, Jardim Cândida, no Município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, bem como os documentos para credenciamento, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preço global inferior ao **menor preço global**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar; após, será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123/06.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.1. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

- c)** Propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem às exigências do Edital

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as exigências contidas no Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. O valor contratual será fixo e irrevogável.

8.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. Minuta do Contrato **Anexo VII**.

9. VALIDADE DA PROPOSTA, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. O pagamento será realizado por valor mensal e fixo.

9.3. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

9.4. Apresentação dos relatórios para Pagamento:

9.4.1. Para pagamento, a empresa deverá entregar ao SAEMA as medições, sempre no último dia de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data e local onde realizou os serviços;
- b) Guias de recolhimento do INSS e FGTS.

9.4.2. Aprovada a medição, o SAEMA autorizará a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços, e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da emissão da mesma.

9.4.3. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

9.4.4. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação da contratada com outrem para execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização do SAEMA.

9.4.6. De acordo com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no [site www.saema.com.br](http://www.saema.com.br) – Link Licitações – Pregão Presencial - todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, e dirigidas aos subscritores do Edital.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Depois de homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto pela contratada ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com o disposto no item 9.3.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais, decorrentes do objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.2. O prazo estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviços.



12.3. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica de serviço o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 25 de julho de 2014

Carlos Cerri Júnior
Presidente Executivo

Marluce Natália de Góes Lima
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições gerais da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando limpeza e desinfecção de tubulação e reservatórios de todos os poços semi-artesianos de responsabilidade da Autarquia, para o período de 12 (doze) meses.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação dos serviços deve-se à grande quantidade de resíduos que decanta no fundo dos reservatórios e nas tubulações de abastecimento dos mesmos (incrustações de lodo), sendo essencial o controle para atendimento das exigências normativas de potabilidade (Portaria nº2914 de 12 de dezembro de 2011 do MS).

03. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. DOS SERVIÇOS

03.01.1. Serviços a serem executados:

- Limpeza e desinfecção das tubulações de abastecimento dos reservatórios;
- Limpeza e desinfecção dos reservatórios.

03.01.2. O Saema está isento de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmo prejuízos causados pela empresa a terceiros ou por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

03.01.3. A empresa se compromete a manter um funcionário responsável, na qualidade de líder, para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

03.02. DAS NORMAS

03.02.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas de segurança para o exercício das atividades.

03.02.2. **A desinfecção deverá ser realizada utilizando-se Hipoclorito de Sódio.**

03.03. DOS FUNCIONÁRIOS

03.03.1. Quantidade de Funcionários Necessários:

a) 02 profissionais a disposição que atenderão as ocorrências diariamente, conforme chamados realizados pelo Saema, no prazo máximo de 02 horas.

Obs.: Caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. O Saema será responsável apenas pelo pagamento mensal do contrato.

b) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a autarquia;

c) Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades;

03.03.2. Disponibilidade e Comunicação

a) A empresa deverá manter no Município de Araras 02 (dois) funcionários capacitados para execução dos serviços, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas), e para tanto, a facilidade e agilidade na comunicação é fundamental, devendo os mesmos portar aparelhos celulares, rádio, entre outros, para que o atendimento aos chamados emergenciais da autarquia seja realizado num prazo máximo 02 horas, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência;

b) Os chamados serão realizados por um funcionário designado pelo Saema, o qual será o Gestor do Contrato, que irá acompanhar os serviços, informando sobre os problemas ocorridos para que as correções e manutenções necessárias sejam realizadas pelos funcionários contratados pela empresa.

03.04. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 03.04.1. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, inclusive em áreas rurais do município de Araras, onde há necessidade de veículo com tração;
- 03.04.2. O veículo utilizado pela empresa para execução dos serviços deverá estar indentificado com o nome da empresa e os dizeres “A SERVIÇO DO SAEMA”, além disso, deverá estar equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;
- 03.04.3. Para execução dos serviços será necessário veículo para elevação de carga (munck), sendo o mesmo de responsabilidade da empresa. Não há necessidade que o veículo seja de propriedade da empresa, devendo apenas ter o mesmo disponível, por sua conta, quando necessário utilizá-lo.
- 03.04.4. Equipamentos e demais Ferramentas
- Escadas extensivas, de abrir, de várias alturas, fabricadas em fibra de vidro para isolamento de energia;
 - Equipamentos de elevação de carga;
 - Compressor de ar;
 - Ferramentas de uso contínuo: chaves, alicates, martelo, carrinho de mão e etc.
- 03.04.5. Os equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para a boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e da Saúde vigentes;
- 03.04.6. Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços do objeto desta licitação, correndo por conta da mesma todos os salários e encargos sociais, civis, administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários incidentes, bem como, vale transporte, vale refeição, cesta básica, uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos, etc;

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 04.01.** O pagamento será realizado por valor mensal e fixo;
- 04.02.** Para pagamento, a empresa deverá entregar ao Saema as medições, sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:
- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data e local onde realizou os serviços;
 - b) Guias de recolhimento do INSS e FGTS.
- 04.03.** Aprovada a medição, o SAEMA autorizará a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da emissão da mesma.
- 04.04.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.
- 04.05.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação da contratada com outrem para execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização do SAEMA.
- 04.06.** De acordo com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

05. VISITA TÉCNICA

- 05.01.** JUSTIFICATIVA: Para perfeita execução dos serviços, a empresa deverá visitar os locais onde os serviços serão realizados, tendo-se em vista que o Saema possui grande quantidade de poços semi-artesianos com distâncias consideráveis entre eles e na sua maioria na Zona Rural do Município, sendo indispensável a visita técnica para atender às necessidades da Autarquia de forma adequada e segura. Também será importante para a

empresa conhecer a distância dos locais onde os serviços serão prestados, pois o transporte até os locais será por conta da empresa.

05.02. Relação dos locais onde os serviços serão realizados:

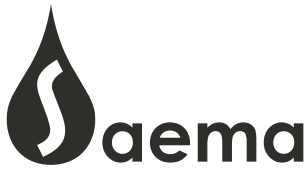
05.02.1. Poços Artesianos:

- Bairro Marimbondo;
- Bairro Caio Prado;
- Bairro Morro Grande;
- Bairro Elihu Root;
- Bairro Cascata Piapara;
- Bairro Cascata Veroca;
- Assentamento 2;
- Assentamento 3;
- Bairro Centro Rural;
- Bairro São Bento;
- Condomínio Portal do Lago;
- Distrito Industrial V;
- E seus respectivos reservatórios.

05.02.2. Além das instalações acima especificadas, no decorrer do Contrato poderão surgir novos locais onde a empresa também deverá atender.

Araras - Junho/ 2014.

Romildo José Bollis
Diretor de Coordenadoria Operacional Captação,
Tratamento e Distribuição de Água



ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 037/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____.____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO III - Declaração de enquadramento para micro-empresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº037/2014

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Comissão Permanente de Licitação (Pregão)

Pregão Presencial nº 037/2014

Data de Abertura: __/__/2014.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº ____, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome e Cargo do Representante legal



ANEXO V

Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____.____.____-__ e do CPF nº _____.____.____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __ - __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __-__ e do CPF nº __. __. __-__, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO VII DO PREGAO PRESENCIAL Nº 037/14.

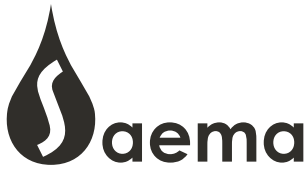
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa....., INSCRITA NO CNPJ/MF sob o n.º, através de seu representante, Sr., portador da cédula de identidade RG..... e CPF....., compareceu ao SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras para avaliação e conhecimento das instalações dos locais onde serão executados os serviços referentes ao Pregão Presencial nº 024/2014, razão pela qual, não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos como justificativa para descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

Assim, a empresa, através de seu representante, tem conhecimento das instalações e locais onde serão realizados os serviços, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do referido Edital.

Araras, de de 2.014.

Romildo José Bollis
Diretor da Coord. Operacional de Captação,
Tratamento e Distribuição de Água



ANEXO VIII DO PREGAO PRESENCIAL Nº 037/14.

MINUTA DO CONTRATO N.º /14.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O Saema – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras, com sede a Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, -----, portador do RG ----- e do CPF -----, adiante designada de Contratante, e de outro lado....., com sede na, com CNPJ, Inscrição..... neste ato representada pelo, portador do RG,e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 037/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando limpeza e desinfecção de tubulação e reservatórios de todos os poços semi-artesianos de responsabilidade da Autarquia, para o período de 12 (doze) meses, conforme as descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital (Pregão Presencial nº 037/2014).

01.02. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação da contratada com outrem para execução dos serviços, sem prévia e expressa autorização do SAEMA.

01.03. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2014.

01.04. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº. 037/2014 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços executados do presente instrumento, o valor de R\$(.....);

03.02. No preço pactuado deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este Contrato, para fins de direito, o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta poderão ser reajustados pelo IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. Para pagamento, a empresa deverá entregar ao SAEMA as medições, sempre no último dia de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data e local onde realizou os serviços;
- b) Guias de recolhimento do INSS e FGTS.

06.02. Aprovada a medição, o SAEMA autorizará a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da emissão da mesma.

06.03. O pagamento será realizado por valor mensal e fixo.

06.04. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.01. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, após assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser aditado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

07.02. Quantidade de Funcionários Necessários:

- a) 02 profissionais a disposição que atenderão as ocorrências diariamente, conforme chamados realizados pelo Saema, no prazo máximo de 02 horas.

Obs.: Caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. O Saema será responsável apenas pelo pagamento mensal do contrato.

- b) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a autarquia;
- c) Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades;

07.03. De acordo com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.02. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) Fornecimento dos serviços no prazo determinado;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no termo de referência.

09.02. São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

09.03. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.0125.2181.3390.3999-679** do exercício 2014 e da respectiva conta nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2.014

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
